

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski – Buritizal – Cravinhos – Cristais Paulista – Franca – Guaíra – Guará – Igarapava
Ipuã – Itirapuã – Ituverava – Jardinópolis – Jeriquara – Miguelópolis – Morro Agudo – Nuporanga – Orlândia – Patrocínio
Paulista – Pedregulho – Restinga – Ribeirão Corrente – Ribeirão Preto – Rifaina – Sales Oliveira – Santo Antônio da Alegria
São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista – Serrana

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Processo nº 6002/2023

CONTRATANTE: O COMAM – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA, consórcio público, inscrito no CNPJ sob o número 54.158.522/0001 45 com sede à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, no Residencial São Tomaz, na cidade de Franca-SP, CEP 14.409-245, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Sr. LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, Inscrito no CNPJ/MF sob n.º 57.714.750/0001-42, com sede na Av. Eliza Verzola Gosuen, nº 3.600, no Bairro Esplanada Primo Menegheti, na cidade de Franca-SP, CEP 14.403-229, fone (16) 3712-6966, e-mail eddydata@eddydata.com.br, por meio de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**.

Pelo presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** as partes supraqualificadas estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. A partir do presente termo fica prorrogada da vigência do contrato nº 001/2023 por mais 12 (doze meses).

1.2. A data de vigência atualizada do contrato inicia-se em 01 de agosto e termina em 31 de julho de 2027, nas formas determinadas com os limites estabelecidos no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica reajustado conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses (4,64%), nos termos da cláusula 7.2 do contrato.

2.2. O valor global do contrato passa a ser R\$ 23.150,22, (vinte e três mi, cento e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e o valor mensal do contrato passa a

ser R\$ 1.929,18 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos) já efetivado o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: a) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0001.2001, Natureza: 3.3.90.40.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica alterada a cláusula 6.2. do Contrato nº 002/2023, nos termos do art. 73 da Lei 8.666/1993, passando a fiscalização do contrato a cargo da servidora **BRUNA MORAES DA SILVA XAVIER**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificados os demais termos e disposições contratuais originais.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que a seguir vai assinado

por 02 (duas) testemunhas presenciais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Franca-SP, 30 de julho de 2026.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
Diretor-Presidente
CONSORCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA

RICARDO MIGANI TEIXEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
EDDYDATA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA MORAES DA SILVA XAVIER
FISCAL DO CONTRATO

LUCAS BRUXELLAS PARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO